

INSTRUÇÃO DGA nº 99/2020, de 27 de março de 2020.

*Estabelece procedimentos gerais para formalização de contratações com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.*

## **1. REQUISITOS LEGAIS**

- 1.1. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- 1.2. A dispensa de licitação prevista no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 é temporária e aplica-se apenas enquanto mantida a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional ("ESPIN"), declarada pela Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, e presume-se o atendimento das seguintes condições:
  - a) Ocorrência de situação de emergência;
  - b) Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
  - c) Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
  - d) Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
- 1.3. Para aquisição de bens, insumos e serviços será admitido descritivo ou memorial descritivo simplificado.
- 1.4. Deverá ser providenciada a estimada de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;
  - b) Portal Preços SP;
  - c) Portal de Compras do Governo Federal;
  - d) Pesquisa publicada em mídia especializada;
  - e) Sítios Eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - f) Contratações similares de outros entes públicos.
- 1.4.1. Os preços obtidos conforme subitem 1.4 não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, devendo constar justificativa nos autos.
- 1.4.2. Excepcionalmente poderá ser dispensada a estimativa de preços, mediante justificativa da autoridade competente.
- 1.4.3. No caso de restrição de fornecedores poderá ser dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ressalvada a exigência de apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

- 1.4.4. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratação com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente o único fornecedor do bem ou serviço a ser adquirido.

## **2. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

As situações que admitem a dispensa de licitação, a que se refere o art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, estão sujeitas às providências de formalização a seguir descritas:

2.1. Deverá ser juntada ao processo justificativa detalhada que inclua:

- a) Justificativa da necessidade da contratação, observando as condições descritas no subitem 1.2;
- b) Razão da escolha do fornecedor, com apresentação de justificativa específica no caso de ocorrência das hipóteses prevista nos subitens 1.4.3 e 1.4.4;
- c) Estimativa de preços, conforme subitem 1.4, com apresentação de justificativa específica no caso de ocorrência da hipótese prevista no subitem 1.4.2;
- d) Alocação dos recursos.

2.2. Com base na justificativa juntada ao processo deverá ser praticado ato declarando a dispensa de licitação, e informando o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

2.3. O despacho a que se refere o item 2.2. deverá ser assinado por autoridade com competência para esse tipo de formalização, designada pela Resolução GR 38/2020, observando o modelo abaixo, que poderá ser adequado conforme o caso concreto:

*"Considerando o contido nos autos e a justificativa de fls. xx:*

- a) autorizo a dispensa de estimativa de preços;*
- b) autorizo a dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;*
- c) autorizo a contratação de fornecedor com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratação com o Poder Público suspenso, por se tratar, comprovadamente o único fornecedor do bem ou serviço a ser adquirido, e;*
- d) dispense a licitação nos termos do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020."*

2.4. Os documentos deverão ser encaminhados de imediato à Procuradoria Geral, através do e-mail [coronavirus@pg.unicamp.br](mailto:coronavirus@pg.unicamp.br) para que haja análise jurídica do enquadramento legal adotado.

2.4.1. No assunto do e-mail inserir o número do processo e o objeto da aquisição/serviços;

2.4.2. As folhas escaneadas deverão estar na ordem e numeradas;

2.4.3. Ainda que os documentos sejam encaminhados via e-mail, o processo deverá ser tramitado no sistema SIGAD.

2.5. Em um prazo estimado de três dias corridos contados do ato de dispensa de licitação deverá ocorrer a ratificação deste pela Diretoria Executiva de Administração (DEA).

2.5.1. Os documentos anteriormente escaneados, juntamente com o parecer e o despacho da PG deverão ser encaminhados para o e-mail [dea@reitoria.unicamp.br](mailto:dea@reitoria.unicamp.br) .

2.6. A declaração de dispensa de licitação, devidamente ratificada pela DEA, deverá ser publicada no Diário Oficial dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura de ratificação.

- 2.7. Se o prazo a que se refere o item 2.5. não for cumprido, o processo deverá retornar à autoridade que praticou o ato inicial, para que o renove e se cumpram os passos seguintes, de ratificação e publicação.
- 2.8. Na contagem dos prazos a que se referem os itens 2.5 e 2.6, exclui-se o dia do ato que determinou a respectiva contagem e inclui-se o dia do vencimento do prazo.
- 2.8.1. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 2.9. Após o trâmite indicado nos subitens acima, poderá ser formalizado o Instrumento Contratual (AF/NE).

### **3. RESUMO DO PROCEDIMENTO**

- a) Justificativa necessidade da contratação;
  - b) Razão escolha fornecedor;
  - c) Estimativa de preços;
  - d) Alocação de recursos;
  - e) Prática do Ato de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020;
  - f) Análise do ato pela Procuradoria Geral;
  - g) Ratificação do ato de dispensa;
  - h) Publicação no DOE;
  - i) Formalização do Instrumento Contratual (AF/NE).
- 3.1. Quando o prazo do procedimento acima implicar em prejuízo ao atendimento do interesse público, em caráter excepcional, poderá primeiramente ser celebrado o contrato junto ao fornecedor, devendo ser providenciado em momento posterior o restante da formalização, conforme disposto nesta instrução, com a apresentação de justificativa nos autos a respeito da necessidade de alteração da ordem do procedimento.
- 3.2. Todas as contratações realizadas com fulcro na Lei 13.979/2020 serão disponibilizadas no Portal da Transparência da UNICAMP, conforme art. 4º, § 2º.
- 3.3. A presente instrução versa acerca dos procedimentos a serem adotados até a formalização da contratação. As etapas subsequentes deverão observar as demais Instruções Normativas vigentes.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Esta Instrução entra em vigor na data de sua divulgação.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Andrei Vinicius Gomes Narcizo  
Diretor Geral de Administração